LEI MUNICIPAL N°705/2013 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com a aquisição de brindes, brinquedos, doces e guloseimas, visando sua distribuição gratuita as crianças do Município, em virtude das comemorações das festividades natalinas e dá outras providências.

**VOLMIR ANTONIO SOTILLE** Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com a aquisição de brindes, brinquedos doces e guloseimas, visando sua distribuição gratuita as crianças do Município, entre os dias 11 a 18 de dezembro de 2013, em virtude das comemorações das festividades natalinas.
- **Art. 2°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
  - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Carine Piva

Diretora de Departamento – Sec. de Administração